TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Trata-se da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (marmitex) prontas, destinadas a atender às necessidades de profissionais e servidores a serviço da Prefeitura Municipal, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa da Quantidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada de refeições (marmitex) será definida com base na demanda prevista pela Secretaria Municipal de Administração, considerando o número estimado de profissionais e servidores que necessitam de alimentação durante a realização de atividades e serviços de interesse da Prefeitura Municipal.

O quantitativo deverá considerar a frequência das atividades, a previsão de utilização das refeições e as necessidades operacionais da Administração, de modo a assegurar o atendimento adequado dos profissionais e servidores durante a execução dos serviços públicos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, desperdícios e gastos desnecessários de recursos públicos.

A estimativa das quantidades deverá ser devidamente justificada no processo de contratação, com base no levantamento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UN	286	Fornecimento de refeições prontas (marmitex)

Observações:

1. As refeições deverão ser preparadas com ingredientes de boa qualidade, observando as normas de higiene, manipulação, acondicionamento e segurança alimentar estabelecidas pela legislação vigente.
2. Os marmitex deverão ser fornecidos prontas para consumo, em embalagens descartáveis,

resistentes, próprias para alimentos e adequadas ao transporte e à conservação da temperatura.

3. As refeições deverão apresentar variedade e quantidade de alimentos compatíveis com uma refeição completa, incluindo guarnições e acompanhamentos, conforme especificações definidas pela Administração.
4. O preparo e o fornecimento deverão observar as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos até o momento da entrega.
5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o quantitativo total estimado de 286 (duzentas e oitenta e seis) unidades.
6. As entregas deverão ocorrer no local, nas datas e nos horários indicados pela Administração, mediante solicitação prévia, de modo a atender às necessidades dos profissionais e servidores em serviço.
7. A contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, devendo corrigir ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, aquelas que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas.
8. O pagamento será realizado conforme as quantidades efetivamente fornecidas e devidamente atestadas pelo responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
9. A Administração poderá recusar refeições que apresentem desconformidade com as especificações, problemas de acondicionamento, higiene, qualidade ou conservação.
10. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4. LOCAL PARA FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento das refeições prontas (marmitex) deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, observando as datas e os horários previamente estabelecidos pela Administração.

A contratada será responsável pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, devendo garantir que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar, prontos para consumo.

O local de entrega será informado à contratada no momento de cada solicitação, podendo variar conforme a necessidade dos serviços e as atividades desenvolvidas pelos profissionais e servidores municipais, desde que dentro da área de atendimento definida pela Administração.

As entregas deverão ser realizadas de forma pontual e de acordo com os quantitativos solicitados, respeitando o limite total contratado e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem custos adicionais não previstos para a Administração Pública.

5. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

A contratada deverá:

5.1. Fornece as refeições prontas (marmitex) em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Administração.
5.2. Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos, observando as normas de higiene, manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e segurança alimentar previstas na legislação vigente.
5.3. Realizar as entregas nos locais, datas e horários determinados pela Prefeitura Municipal, de acordo com a demanda apresentada pela Administração.
5.4. Utilizar embalagens apropriadas para alimentos, resistentes e adequadas à conservação da temperatura, à higiene e ao transporte das refeições.
5.5. Responsabilizar-se integralmente pelo preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, garantindo que sejam fornecidas em condições adequadas para consumo.

5.6. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, as refeições que apresentarem problemas de qualidade, conservação, acondicionamento ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.
5.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável.
5.8. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo custos com ingredientes, mão de obra, embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas pertinentes.
5.9. Cumprir as normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis à atividade de preparo e fornecimento de alimentos, mantendo, quando exigíveis, as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento.
5.10. Comunicar previamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento das refeições, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos ou interrupções
5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

5.12. Atender às orientações do fiscal ou responsável pelo acompanhamento da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas identificadas na execução.

5.13. Emitir as respectivas notas fiscais referentes às refeições efetivamente fornecidas, conforme as condições estabelecidas no processo de contratação.

5.14. Garantir que os alimentos sejam preparados com ingredientes de boa qualidade e em condições adequadas de consumo, observando os padrões sanitários aplicáveis, de modo a preservar a saúde e a segurança dos profissionais e servidores atendidos.

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a empresa contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

6. EXIGENCIAS

Atendimento às especificações técnicas Obrigatório exigidas conforme a lei 14.133/2021

A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que as refeições (marmitex) sejam fornecidas em conformidade com os requisitos de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas pela Administração Municipal e as normas sanitárias aplicáveis, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à execução adequada do objeto, ao cumprimento das obrigações assumidas e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O não atendimento às especificações poderá resultar na rejeição das refeições fornecidas em desacordo, sem prejuízo das demais medidas e sanções legalmente cabíveis.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será conforme a vigência estabelecida no instrumento de contratação, contado a partir da formalização da contratação, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

As refeições prontas (marmitex) deverão ser fornecidas mediante solicitação prévia da Prefeitura Municipal, nos quantitativos, locais, datas e horários determinados pela Administração, até o limite de 286 (duzentas e oitenta e seis) unidades contratadas.

O prazo de execução do fornecimento será contado a partir da emissão e do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu, devendo a contratada cumprir os prazos estabelecidos em cada solicitação.

A contratada deverá garantir a pontualidade na entrega, bem como a qualidade das refeições e as condições adequadas de higiene, acondicionamento, conservação e segurança alimentar, em

conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação e as condições de execução deverão constar expressamente no instrumento correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REGRAS

A proposta deverá ser apresentada em valor global, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo despesas com preparo, acondicionamento, transporte, tributos e demais encargos incidentes.

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do link indicado neste Termo de Referência, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail ou por outros meios não previstos no procedimento de contratação.

O prazo de entrega das refeições deverá ser rigorosamente cumprido pela empresa contratada, conforme as condições, os prazos e as especificações estabelecidos pela Administração Municipal.

Somente deverão apresentar propostas as empresas que tenham efetivo interesse e capacidade operacional para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, garantindo a qualidade dos produtos, a pontualidade das entregas e o atendimento às necessidades do órgão solicitante.

A Administração poderá considerar, na análise da documentação e dos elementos legalmente pertinentes à contratação, o histórico de cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, observados os critérios objetivos aplicáveis, a legislação vigente e os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa**.**

Eventuais impedimentos à participação ou à contratação deverão estar fundamentados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando-se o devido processo legal, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado a Servidor(a) **Maise de Castro**, para fiscalização da execução do mesmo.
Endereço eletrônico: **https://porangatu.megasoftservicos.com.br/**
Esclarecimento de dúvidas somente via e-mail ou pelo telefone 0800 362 5000 + 210 ramal da secretaria solicitante ou secretaria de municipal de administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

11. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(tres) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do(os) bem(ens) ou execução do(os) serviço(os) executado(os) pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(as) pelo setor competente.

Porangatu-GO, 26 de outubro de 2026

LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO:00900511141

Assinado de forma digital por LUANNA KAROLYNE DOURADO RIBEIRO:00900511141
Dados: 2026.10.26 16:12:44 -03'00'

Luanna Karolyne Dourado Ribeiro
Secretária Municipal de Administração